

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília 10 de maio de 1.962

LEI Nº 4/62

Ofício Nº..... Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma Motoniveladora Rodoviária, para os serviços da Comuna e contém outras providências.

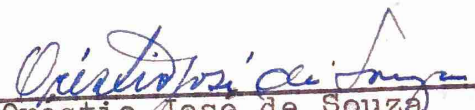
ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, uma Motoniveladora Rodoviária, até o limite de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros).

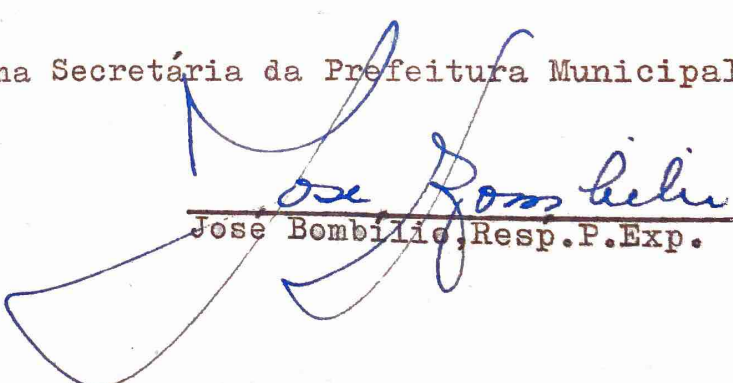
Artigo 2º-Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal, autorizado a oferecer como garantia de pagamento o excesso da arrecadações dos exercícios anteriores e parte das quotas dos Impostos sobre a rendas propritietes dos Artigos 15, § 2º, 4º, 5º, e 20 da Constituição Federal, e abrir crédito especial que for necessário.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 10 de maio de 1.962

  
Orestio Jose de Souza  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em, 10 de maio de 1.962.

  
Jose Bombilio, Resp. P. Exp.